



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

**DECRETO Nº 7.661, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera prazo estabelecido no Decreto nº 7.618, de 28 de dezembro de 2023, que Estabelece o Calendário de Arrecadação de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício fiscal de 2024 e concede desconto para pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo a dispositivos da Lei Complementar n.º 79, de 23 de setembro de 2013, que estabelece o Código Tributário Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 7.618, de 28 de dezembro de 2023, que Estabelece o Calendário de Arrecadação de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício fiscal de 2024 e concede desconto para pagamento;

**CONSIDERANDO** a alta demanda de protocolos estabelecidos para revisão de informações supostamente equivocadas geradas pelo sistema no momento de lançamento do IPTU.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de vencimento da Parcela Única do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, no exercício de 2024, assim como o direito concedido aos descontos nos termos do Art. 2º e 3º, despostos no Decreto nº 7.618, de 28 de dezembro de 2023, para os casos específicos seguido neste decreto, passando o calendário desta parcela a vigorar na forma que segue:

PARCELA ÚNICA	VENCIMENTO	28.03.2024
---------------	------------	------------





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**

Art. 2º. Terá direito ao estabelecido no *caput* deste Decreto, aqueles que comprovadamente após análise do Setor Técnico competente desta administração pública, tiverem sido prejudicados em seu direito por lançamento baseado em erro de informações de cunho da administração pública e devidamente manifestado este prejuízo através de protocolo, datado até o dia 29.02.2024.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas do Imposto Sobre Propriedade Predial e territorial Urbana - IPTU.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Palmares do Sul (RS), 28 de fevereiro de 2024.

**MAURICIO DA SILVA MUNIZ**  
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

**RODRIGO MACHADO MARTINS**  
Secretário de Administração

**LUCAS LIMA DA SILVEIRA**  
Secretário de Finanças



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF62-55DE-5EAD-2E07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO DA SILVA MUNIZ (CPF 735.XXX.XXX-87) em 28/02/2024 13:39:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO MACHADO MARTINS (CPF 927.XXX.XXX-15) em 28/02/2024 13:46:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmaresdosul.1doc.com.br/verificacao/BF62-55DE-5EAD-2E07>